



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Comissão Permanente de Licitação

|                                   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo nº</b> | : | 0008910-51.2019.8.01.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Local</b>                      | : | Rio Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Unidade</b>                    | : | CPL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Requerente</b>                 | : | Diretoria Regional do Vale do Juruá                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Requerido</b>                  | : | Tribunal de Justiça do Estado do Acre                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Assunto</b>                    | : | Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 32/2020**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0798836), Resultado por Fornecedor (doc. 0798838) e Termo de Adjudicação (doc. 0798839), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

**BILL CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.484.599/0001-90, com valor global de R\$ 4.894,50 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais) para o **grupo 2** e R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o **grupo 8; e**

**ZAP CLÍNICA AUTOMOTIVA EIREI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.106/0001-87, com valor global de R\$ 77.114,00 (setenta e sete mil cento e quatorze reais), sendo R\$ 14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais) para o **grupo 1**; R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais) para o **grupo 3**; R\$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais) para o **grupo 4**; R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais) para o **grupo 5**; R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) para o **grupo 6** e R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais) para o **grupo 7**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 08/09/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0845686** e o código CRC **D3B6E05F**.